



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para atendê-la, conforme estabelece o Art. 40, *caput* do Decreto Municipal nº 030102/2023, consubstanciado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo principal deste ETP é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar sua viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços em questão neste ETP será a execução de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Anteprojeto elabora pelo Setor de Engenharia devidamente anexado aos autos.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Limpeza Pública é um serviço essencial para a população, que impacta diretamente na qualidade de vida. Os projetos de limpeza pública são baseados em informações estimadas que oscilam em diferentes épocas do ano, e neste município cresce. Assim, a readequação do projeto é de suma importância para adaptar as novas necessidades de bem-estar, saúde e conforto à população.

A contratação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos junto à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Uruburetama é essencial para a manutenção da higiene, saúde pública e bem-estar da população, além da preservação do meio ambiente.

Os serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos é uma necessidade contínua e fundamental para o município de Uruburetama. A prefeitura demonstra estar atenta a essa demanda, buscando soluções e investimentos para garantir a eficiência desses serviços.

02. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

03. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o Município de Uruburetama tem a necessidade de execução de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição/utilização de materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

Solução 01: Execução indireta mediante contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos, baseada na seleção de uma empresa qualificada que atenda todos os requisitos técnicos, legais e financeiros, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra especializada, para a consecução do objeto, através de licitação pública na modalidade de Concorrência em seu formato Eletrônico.

Solução 02: Execução direta dos serviços com mão de obra e equipamentos próprios com a aquisição de materiais e demais insumos necessários por meio de licitação;



Após verificados as possíveis soluções para atender o objeto pretendido, a Equipe de Planejamento, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, aponta como a opção mais vantajosa para atender as necessidades da administração pública, a SOLUÇÃO 01, como possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades pretendidas, uma vez que, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada e não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

Considerando que a solução 02 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra especializada e de insumos e de equipamentos, pois o volume dos serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos é considerável e a Prefeitura não consegue atender a todas essas demandas de forma satisfatória. Além disso, haveria uma maior burocratização das operações, na medida em que a municipalidade teria que empreender uma infinidade de novas contratações para acudir à solução referida. Assim, diante dessa multiplicidade de novas licitações e fornecedores, a sincronicidade necessária para a execução dos serviços restaria prejudicada, sobretudo tendo em vista a limitação temporal imposta. Desta forma, fica demonstrado a inviabilidade de adoção da solução 02 para o desenvolvimento adequado das atividades pretendidas.

Portanto, diante da opção pela **SOLUÇÃO 01**, a Equipe de Planejamento chega à seguinte conclusão: Execução indireta mediante a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Uruburetama, através de licitação pública na modalidade de Concorrência em seu formato Eletrônico.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA/CE, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir os serviços e possibilitar a avaliação de seu custo.

4.2. Os serviços, objeto da licitação, serão executados no Município de Uruburetama.

4.3. Os serviços serão executados por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos oficiais SEINFRA-CEARÁ 028.1, disponibilizada no site da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, com desoneração e tabela SINAPI 2024/04, ALEM DE COMPOSIÇÕES PROPRIAS, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, acrescida de BDI a ser definido no projeto básico. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.4. Em caso de inviabilidade de utilização da Tabela SEINFRA poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, e, na hipótese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou, em último caso, em pesquisa de mercado.

4.5. Na hipótese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo de contratação.

4.6. No caso de pesquisa de mercado junto a fornecedores, a CONTRATANTE providenciará, no mínimo, 3 (três) orçamentos do mercado, ocasião em que será acolhida a menor proposta;

4.7. O presente objeto será executado na Sede e Zona Rural do Município de Uruburetama, após emissão da Ordem de Serviços pela Unidade Gestora Interessada.

[Handwritten signature]



4.8. As quantidades deverão ser orçadas pela administração para a execução do objeto, e será executada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Os serviços serão executados e pagos de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente realizados.

4.9. Os serviços, objeto desta demanda, são comuns (art. 6º, XIII) de fornecimento contínuo (art. 6º, XV) sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVII), visto que a geração de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados dos municípios possuem característica permanente, sendo essencial o constante e correto gerenciamento e disposição final dos mesmos, prevenindo a contaminação do ambiente e a proliferação de doenças

4.10. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

4.11. O prazo para a execução dos serviços será definido conforme Cronograma Físico-Financeiro, a ser definido pela Contratante por ocasião da contratação.

4.12. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro.

4.13. A administração poderá determinar a realização de diligências ou o refazimento de quaisquer dos serviços, de forma a assegurar a adequação do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administração, conforme as normas técnicas ou diretrizes do edital.

4.14. Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pela aquisição/contratação e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos serviços.

4.15. A contratada deverá manter um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

4.16. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

4.17. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material e equipamentos que der entrada e que for utilizado na execução dos serviços.

4.18. Os materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local dos serviços, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado".

4.19. A Contratada deverá ser responsável por disponibilizar toda a mão de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ao contratado, inclusive de segurança, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Proteção Individual); cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

4.20. Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.21. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

4.22. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

[Handwritten signature]



4.23. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.24. Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço unitário**.

I) Considerando que o presente processo terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, pela diretriz estampada nos §§ 1º e 2º do art. 56, entende-se que deve ser utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO**.

4.25. A contratação tem natureza de **obras e serviços comuns de engenharia**, tendo em vista que, por sua baixa complexidade e apresentam características padronizadas, com métodos construtivos, materiais e equipamentos comumente utilizados na região, e cujo projeto não apresenta soluções inovadoras ou complexas.

4.26 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.26.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, com no mínimo os seguintes profissionais de nível superior:

- a) 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL OU AMBIENTAL OU SANITARISTA;
- b) 01 (UM) ENGENHEIRO AGRÔNOMO;

II) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.26.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

I) Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Ambiental ou Sanitarista), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares aos do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica ou simples ART aprovada pela câmara especializada competente.

Para fins da comprovação são consideradas parcelas de maior relevância:

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E RESÍDUOS URBANOS;
- b) ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- c) VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- d) SERVIÇO DE PODA.

II) Os profissionais responsáveis técnicos indicados, cujos nomes constarem na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, deverão



obrigatoriamente constar em ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, e deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

III) A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório ou com documentos que comprovem sua assinatura, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico, desde que não comprove o vínculo com a empresa.

IV) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saia vencedor do certame.

4.26.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

I) Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhadas de respectiva Certidão de Acervo Técnico ou ART/RRT emitida pelo CREA ou CAU, que comprove que a licitante tenha exercido atividades compatíveis em características com o objeto licitado, referente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos serviços abaixo relacionados, com quantitativos iguais ou superiores, por um período contratual não inferior a 12 (doze) meses CONSECUTIVOS, referente as parcelas de maior relevância ao objeto da licitação:

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E RESÍDUOS URBANOS, com quantidade mínima de 2.887,56 toneladas/ano;
- b) ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, com quantidade mínima de 187.200,00 m²/ano;
- c) VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, com quantidade mínima de 936,00 km/ano;
- d) SERVIÇO DE PODA, com quantidade mínima de 1.170,00 unidades/ano.

II) Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico, apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Licitante, as quantidades totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

III) Para fins de atendimento, a licitante poderá apresentar atestados de um ou mais contratos, desde que, as quantidades mínimas em cada contrato, para cada tipo de serviços, sejam atendidas, sendo admitida a soma de quantidades realizadas em contratos distintos, desde que executados em período concomitante, observado o prazo estabelecido de 12 (doze) meses.

IV) Documento comprobatório que a licitante está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº 6938/81.

V) Licença de Operação (LO) e/ou Licença de adesão por compromisso (LAC), emitido pelo órgão Estadual de Controle Ambiental do Estado de origem da Licitante, atestando a localização, instalado e operado das atividades objeto da licitação.

4.26.4. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;



- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4.27. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.27.1. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.27.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.27.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. DAS INSTALAÇÕES

4.27.1. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos.

05. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advém de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, de responsabilidade do corpo técnico da assessoria de Engenharia do Município, com base em vistoria prévia realizada, o que resultará no orçamento completo do serviço, inclusive com valor final de referência da contratação.

A estimativa da quantidade total de lixo por setor deverá considerar o número de habitantes de cada setor através de informações cadastrais do município para que seja possível determinar a quantidade em peso e volume.

06. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custos para a execução das obras será aferida através do projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Uruburetama devidamente juntado aos autos.

O valor estimado deverá ser calculado considerando a tabela **SEINFRA-CEARÁ 028.1** desonerada.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Uruburetama, através de licitação pública na modalidade de Concorrência em seu formato Eletrônico. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Portanto, a referida contratação, se dará em conformidade com o previsto no Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentarias e cronograma físico-financeiro a serem elaborados pelo corpo técnico de Engenharia do Município.

08. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento da solução NÃO é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento do serviço permanecerá sobre a gestão de um único contratado,

[Handwritten signature]



resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da execução dos serviços e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa dar continuidade à prestação dos serviços de limpeza urbana e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados no município, atendendo às necessidades extraordinárias da cidade nesses meses. Sendo SERVIÇO ESSENCIAL E CONTÍNUO, para garantir a urbanidade, salubridade e saúde pública da população.

A contratação em tela gerará benefícios para a sociedade, uma vez que proporcionará condições para a manutenção de ambiente salubre, livre de vetores e pragas que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

Esta contratação também busca assegurar o atendimento às Políticas Nacional e Distrital de Resíduos Sólidos, instituídas, respectivamente, pela Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Distrital nº 5.418/2014.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição do servidor que fará parte da equipe de fiscalização e gestão contratual do serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- f) Implementação de práticas sustentáveis e de preservação ambiental durante todas as fases do serviço a ser executado, alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas do setor.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação e equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes para a demanda em comento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O art. 45, da Lei nº 14.133/21, adverte que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, bem como utilizar recursos que favoreçam a redução do consumo



de energia e recursos naturais, além da preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, entre outros.

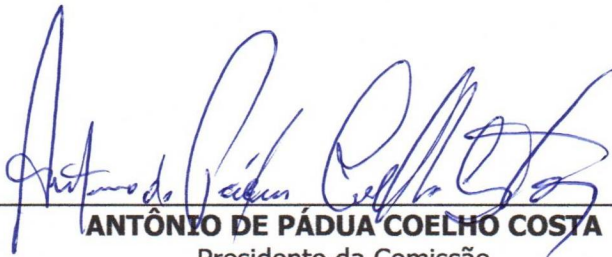
Diante disso, a contratada deverá observar as normas da proteção ambiental, cabendo a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e o respeito às leis ambientais na prestação dos serviços. É necessário, portanto, que a contratada possua um Plano de Gerenciamento de Resíduos para efetuar a destinação final adequada das perdas e rejeitos de materiais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


Com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Uruburetama/CE, 11 de outubro de 2024.


ELABORADO POR:



ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO COSTA
Presidente da Comissão



LAIRA LIMA DOS SANTOS
Coordenadora da Comissão



MARIA LARISSA CASTRO DAS CHAGAS
Secretária da Comissão



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



ANEXO III MAPA DE RISCO

MUNICÍPIO DE URUBURETAMA

Mapa de Riscos

Unidade:	- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Responsável pela elaboração:	Antônio de Pádua Coelho Costa – Presidente da Comissão de Planejamento Maria Larissa Castro das Chagas – Membro da Comissão de Planejamento Laira Lima dos Santos - Membro da Comissão de Planejamento
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA

FASE DE ANÁLISE

- () Planejamento da Contratação
 () Seleção do Fornecedor
 () Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Alta	75	150	225
Média	50	100	150
Baixa	25	50	75
	Baixa	Média	Alta
	Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

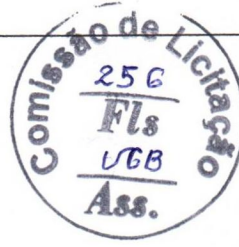
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento da demanda da Unidade Administrativa/Secretaria do Município de	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Comissão de planejamento





Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Uruburetama-CE Demora na disponibilização da solução para a Secretaria do Município de Uruburetama; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Comissão de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Comissão de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores Capacitados que conheçam o processo na conclusão do processo.	Comissão de planejamento de
Falta De Clareza Quanto Às Demandas A Serem Desenvolvidas	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 – Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Comissão de planejamento da contratação 2 – Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conheçam o processo na conclusão do processo.	Comissão de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades da Secretaria comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos. Prejuízo ao erário	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Comissão de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Comissão de planejamento
Contratação com preço acima do projeto básico	Baixa	Alto	Média		Realizar orçamento obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Sector Engenharia	1 - Cancelamento da execução dos serviços 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório,	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame;	1 - Unidade Central de Contratações;




[Handwritten signature]


Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Contratada não comparecer para assinar o Contrato				adiando assim o processo de aquisição			2 – Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	2 – Demandantes de Comissão de planejamento – Autoridade Competente
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 – agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 – Demandante de Setor de planejamento - Agente de Contratação – Autoridade competente	1 – promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 – Comissão Processante Autoridade competente
	Baixa	Alto	Média	Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos

Responsável:


Antônio de Padua Coelho Costa
 Presidente da Comissão de Planejamento

Uruburetama/CE, 11 de outubro de 2024.


Maria Larissa Castro das Chagas
 Membro da Comissão de Planejamento


Laura Lima dos Santos
 Membro da Comissão de Planejamento

